

na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Paraguatutuba, 26 de Fevereiro de 1964.

Geraldo M. da Silva  
Geraldo Hoqueira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secreta-  
ria da Prefeitura da Estância Bal-  
neária de Paraguatutuba, ao 26 de  
Fevereiro de 1964.

Ivan Ferreira  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

Lei n.º 485-64 ✓ C

Geraldo Hoqueira da Silva, Pre-  
feito Municipal de Paraguatutuba.

Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal decreta e eu promulgo a  
seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica revogada a Lei  
n.º 38-63, de 3 de Dezembro de 1963,  
o item: "10 - Pela expedição de recibo  
de qualquer natureza até \$ 30,00."

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.  
Paraguatutuba, 27 de Fevereiro de 1964.

Geraldo M. da Silva  
Geraldo Hoqueira da Silva  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguaratuba, aos 27 de Fevereiro de 1964.

  
 IVAN FERREIRA FONSECA  
 Secretário

Lei nº 486-64

Geraldo Roqueira da Silva, Prefeito Municipal de Paraguaratuba.


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a fim de fazer face às despesas de (1a) - 80-9-4) Promoções de Festividades, Certames e outras despesas com finalidades Turísticas.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da Taxa de Turismo previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaratuba, 27 de Fevereiro de 1964

  
 Geraldo Roqueira da Silva  
 Prefeito Municipal